DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	5
Atos Legislativos	5
Pauta das Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICAR como vencedora do objeto a empresa: ELDEMIR JOSÉ BEGO EIRELI - EPP, perfazendo um valor tota de R$ 16.644,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), inscrita no CNPJ: 08.334.986/0001-48 por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020 – Processo nº 045/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de Cestas Básicas montadas, destinadas as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, atendendo ao pedido por parte da Assistente Social deste município de Suzanápolis.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 03 de Agosto de 2020.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Do: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: 3º Termo Aditivo

Ref: Prorrogação de prazo do Contrato: nº 063/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017 – Processo n.º 058/2017.

Excelentíssimo:

Segue em anexo o pedido de prorrogação de prazo por parte da empresa EDMILSON FERREIRA 07862382838 referente ao Contrato: nº 063/2017, Processo nº 058/2017, Pregão Presencial n.º 034/2017, mantendo – se inalterado as demais condições existentes.

Para a prorrogação é levado em consideração que o prazo do 2.º Termo Aditivo, referente ao Contrato acima citado, expira-se em 02 de Agosto de 2020.

Para a prorrogação é levado em consideração ainda o que preceitua o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto na clausula quarta do contrato originário.

Informamos que houve pesquisa de preços com outras empresa s do ramo pertinente da região conforme anexo, aonde o preço por parte da única empresa que respondeu ao orçamento, esta acima do que é pago atualmente.

Diante das informações mencionadas acima, peço que caso esteja de acordo que ”Autorize” a sua prorrogação, para prosseguimento na efetivação do Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 31 de julho de 2020.

_____

Agnaldo Aielo Ribeiro

Setor de Licitações e Contratos

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento Jurídico
PEDIDO DE PARECER JURIDICO
Assunto: 3º Termo Aditivo
Contrato: nº 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017

Contratada: EDMILSON FERREIRA 07862382838

Diante das informações por parte do Setor de Licitações e Contratos sobre a manifestação por parte da empresa EDMILSON FERREIRA 07862382838, solicitando a prorrogação de prazo do Contrato supracitado, e que tem como objeto a Prestação de Serviços de Recarga para Cartucho HP, Recarga de Toner Brother e Fornecimento de Tinta para Impressoras Epson, para atender a necessidade de Vários Setores desta Municipalidade, peço parecer por parte desta Assessoria Jurídica, sobre a concordância da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do 2º termo aditivo, ou seja, a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

A referida prorrogação contratual se justifica pelo interesse da empresa na continuação dos serviços prestados

A referida prorrogação se justifica anda em função dos excelentes e satisfatórios serviços que foram prestados pela essa conceituada empresa, pois durante o período de seu contrato não houve queixas ou solicitações não atendidas. É importante salientar ainda, que tais serviços são imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos setores onde estão instaladas as impressoras que dependem dos serviços de recarga de toner e refil de tintas por parte desta empresa contratada.

Para a prorrogação é levado em consideração que foi realizado por parte do setor de Licitações e Contratos a pesquisa de preço com outras empresas da região do ramo pertinente aonde obteve resposta de somente uma empresa, com valor acima do que é atualmente pago.

Isto posto, solicitamos a elaboração do Termo Aditivo.

Suzanápolis/SP, 31 de Julho de 2020.

Valter Crusca Loureiro

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Assunto: Termo Aditivo

Contrato nº 063/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

Contratada: EDMILSON FERREIRA 07862382838

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recarga para Cartucho HP, Recarga de Toner Brother e Fornecimento de Tinta para Impressoras Epson, para atender a necessidade de Vários Setores desta Municipalidade, conforme proposta técnica e especificações constantes da clausula segunda do contrato originário.

Diante do pedido de Parecer Jurídico por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr.º Valter Crusca Lourenço, sobre o pedido de prorrogação por parte da referida empresa, com a redução dos valores inicialmente previstos na clausula segunda do contrato originário, não deixa dúvida sobre a necessidade do prazo do referido contrato.

Tendo em vista que à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula quarta do Contrato 063/2017, que autoriza a prorrogação do mesmo.

Tendo em vista ainda que a renegociação de redução valor, esta contemplada no pedido de prorrogação por parte da referida empresa, acordado em comum acordo entre ambas as partes e ainda foi realizada uma pesquisa de preço que justifica o preço esta dentro da média.

Em sendo assim, a referida prorrogação há previsão legal e contratual, conforme termos do art.57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Suzanápolis/SP 30 de Julho de 2019.

Departamento Jurídico - DEJUR

Dr. Gustavo Trombim Ragonha

Advogado

OAB-SP n.º 343.758

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Ao;

Setor de Licitações e Contratos

Assunto: 3º Termo Aditivo de Valor e Prazo

Contrato: nº 063/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

Contratada: EDMILSON FERREIRA 07862382838

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recarga para Cartucho HP, Recarga de Toner Brother e Fornecimento de Tinta para Impressoras Epson, para atender a necessidade de Vários Setores desta Municipalidade, conforme proposta técnica e especificações constantes da clausula segunda do contrato originário.

Considerando a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo por mais 12 (doze) meses, mantendo – se inalterado as demais clausulas contratuais,

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo do contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Suzanápolis/SP, 31 de Julho de 2020.

Valter Crusca Lourenço

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Referencia T.A. ao contrato nº. 063/2017 de 03 de Agosto de 2017.

Tendo em vista o parecer jurídico e autorização do Senhor Prefeito Municipal com relação a necessidade em relação à prorrogação da vigência do contrato para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recarga para Cartucho HP, Recarga de Toner Brother e Fornecimento de Tinta para Impressoras Epson, para atender a necessidade de Vários Setores desta Municipalidade, conforme proposta técnica e especificações constantes da clausula segunda do contrato originário.

C

E

R

T

I

F

I

C

O para os devidos fins que não houve prorrogação do contrato supra referido que fizesse atingir o limite de 60 (meses) previsto na lei 8.666/93, bem como que existia previsão no contrato originário de possibilidade de prorrogação do mesmo nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 31 de Julho de 2020.

_____

Agnaldo Aielo Ribeiro

Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO III

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2017

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADA:- EDMILSON FERREIRA 07862382838

ASSOCIADOS LTDA - EPP.

ORIGEM:-

PROCESSO: 058/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: 034/2017

CONTRATO Nº. 063/2017

Os signatários deste instrumento de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS - SP, inscrita no CNPJ nº. 59.764.944/0001-88 localizada à Avenida 1º de Maio, nº. 456 - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor VALTER CRUSCA LOURENÇO, RG. 8.763.375 SSP/SP - CPF. 123.349.878-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa EDMILSON FERREIRA 07862382838, CNPJ: 22.993.041-69; I.E: 762.009.211.110, sediada à Rua Alberto Alves de Andrade, 246 - Centro, na cidade de Suzanápolis (SP), que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1º - As partes acima qualificadas, livres e espontaneamente, assim como diante da possibilidade no artigo 57, II da Lei de Licitações e Contratos resolveram aditar o contrato nº. 063/2017, quanto à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo Aditivo a continuação na Prestação de Serviços de Recarga para Cartucho HP, Recarga de Toner Brother e Fornecimento de Tinta para Impressoras Epson, para atender a necessidade de Vários Setores desta Municipalidade, conforme proposta técnica e especificações constantes da clausula segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

A referida prorrogação se justifica em função dos excelentes e satisfatórios serviços que vem sendo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018
www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

prestados pela essa conceituada empresa, pois durante o período de seu contrato não houve queixas ou solicitações não atendidas. É importante salientar ainda, que tais serviços são imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos setores onde estão instaladas as impressoras que dependem dos serviços de recarga de toner e refil de tintas por parte desta empresa contratada.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica pelo presente termo, prorrogado o prazo do Contrato nº. 063/2017, de 03 de Agosto de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 por um período de mais 12 (doze) meses com inicio em 03 de Agosto de 2020 e término previsto para 02 de Agosto de 2021.

Parágrafo Único: Com o aditamento do prazo, a vigência total do contrato passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses.

E assim, por acharem justas e acordadas, as partes assinam perante as testemunhas que a tudo presenciaram, o presente instrumento de aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 31 de Julho de 2019.

_____

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito Municipal

_____

Edmilson Ferreira 07862382838

EDMILSON FERREIRA

Proprietário

TESTEMUNHAS

1. Ane Caroline Galhardo

RG: 29.980.528-1

2. Agnaldo Aielo Ribeiro

RG: 42.787.588-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Suzanápolis

CONTRATADO: EDMILSON FERREIRA 07862382838.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recarga para Cartucho HP, Recarga de Toner Brother e Fornecimento de Tinta para Impressoras Epson, para atender a necessidade de Vários Setores desta Municipalidade, conforme proposta técnica e especificações constantes da clausula segunda do contrato originário.

VIGÊNCIA: mais 12 (doze) meses, com início da prorrogação em 03 de Agosto de 2020 e encerramento previsto para 02 de Agosto de 2021.

Ficam inalterado as demais clausulas Contratuais.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 31 de Julho de 2019.

_____

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

WILTON DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

INFORMA:

Aos Senhores Vereadores, que na forma do artigo 165 do Regimento Interno desta Casa, para a Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2020, às 20h00min, onde será deliberada a seguinte matéria:

●PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 23/2020;

●PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 27/2020;

●PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 28/2020;

●PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 29/2020;

●PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2020;

●PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 14/2020.

Câmara Municipal de Suzanápolis-SP, 31 de julho de 2020.

WILTON DOS SANTOS PRESIDENTE